



# Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

**LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 13 DE MAIO DE 2022.**

Altera a forma do provimento do cargo ASSESSOR CONTÁBIL, passando para provimento efetivo/permanente.

A Câmara Municipal de Igaratinga-MG, por intermédio de seus Vereadores, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 144 do Regimento Interno, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O cargo de Assessor Contábil, previsto na Lei Complementar nº 43 de 21/07/2014, passará a integrar o anexo I, PROVIMENTO EFETIVO/PERMANENTE com as seguintes alterações: código de classes: 4.2, cargo: Assessor Contábil, limite de vagas: 01, forma de provimento: Nomeação, carga horária: 30 horas semanais.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Igaratinga, 13 de maio de 2022.

**FÁBIO ALVES COSTA FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

